

Razão Social: <b>Câmara Municipal de Sumaré</b>			*CNPJ: 01.739.541/0001-07			
*Endereço: Travessa 1º Centenário, 32			*I.E: Isento			
*Bairro: <b>Centro</b> CEP: <b>13170-031</b>				*Site: www.camarasumare.sp.gov.br		
*Cidade: <b>Sumaré</b>				*UF:SP		
*Fone: <b>19 3883-8833</b>	Nº Vereadores: 21 Dep. Jurídico:			Celular:		Celular:
*E-mail Geral: camara@	ocamarasumare.sp.g	ov.br				
*Nome Presidente: HÉLIO PEREIRA DA SILVA				*RG: <b>18622935 SSP/SP</b>		
*CPF: <b>127759198-98</b>	59198-98 *Celular: 19 97410-0185			*E-mail: heliovereador@camarasumare.sp.gov.br		
*Contato Financeiro/Er	nvio de Boleto: Luiz B	assani				
*Cargo: Financeiro		*E-mail: contratos@camarasumare.sp.gov.br				

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP, com sede na Rua Para, 50 – Conj.23 - Consolação, São Paulo - SP, 01.243.020, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como UVESP, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada ASSOCIADA.

# Considerando que:

- (I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.
- (II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.



As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes clausulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

# CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. Em virtude do presente termo, a UVESP oferece os seguintes benefícios a ASSOCIADA:
- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionada são objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

#### Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;



- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

# CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

- 4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:
- a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao plano de filiação II (Orientações técnicas) somando o valor total mensal de R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês;
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica);
- 4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático dos pagamentos que se refere aos valores na cláusula anterior.

## CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, tendo em vista o caráter associativo e contributivo da avença.

## CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil e estatuto da entidade, no que couber.

# CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados até aquela data.

# CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sumaré, 06 de março de 2025.

UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO

PAULO UVESP:01024643000

138

Assinado de forma digital por UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SAO PAULO UVESP:01024643000138

Dados: 2025.03.06 11:22:13 -03'00'

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici CPF: 168.177.538-72 CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Presidente — Hélio Pereira da Silva

CPF: 127759198-98

Testemunhas:

Nome: RG:

Rivaldo dos Santos Soares Técnico Legislativo Nome:

RG:

Eudes Gustavo Lima de Freitas Comprador

\*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.